



## CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO

Av. Taquara, 586, Porto Alegre/RS, CEP 90460-210

Telefone: 51-33309324 - <https://www.crn2.org.br> - E-mail: [crn2@crn2.org.br](mailto:crn2@crn2.org.br)

# TERMO DE REFERÊNCIA

020028.000043/2025-51

Termo de Referência nº 20/2025

Processo nº 020207.000003/2025-09

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desse edital é a contratação de um provedor de Telefonia VoIP (Voz sobre redes IP) totalmente em nuvem (SaaS) pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações e exigências desse edital e seus anexos.

1.2. Para essa contratação, o provedor precisa ser credenciado para Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), apresentando documento comprovando tal credenciamento.

1.3. Essa empresa deve fornecer, através de um valor fixo mensal (valor único para atender todos os serviços à cerca do objeto) o serviço de Telefonia VoIP (serviço de voz via redes TCP/IP), contemplando todo o quantitativo de ramais atuais do Conselho (**35 ramais**) e as seguintes funcionalidades:

- a) **Extensão (Extension Number):** os ramais devem seguir a numeração dos atuais ramais (do ramal duzentos até o ramal duzentos e sessenta).
- b) **Ligações ativas/receptivas internas:** a ligação interna (entre ramais) deve ser ilimitada e sem limites de tempo ou quantidade.
- c) **Ligações ativas externas:** o provedor deve fornecer minutagem de no mínimo 200 minutos/mês para qualquer número nacional, com até 10 (dez) ligações simutâneas e bina de saída (número que aparece para o destinatário das ligações como remetente) por um dos três fixos do Conselho, podendo a contratante escolher qual ramal sai por qual fixo.
- d) **Ligações receptivas externas:** o provedor deve direcionar no mínimo 10 (dez) ligações externas simutâneas (que tiverem como destino os fixos do Conselho ou que forem realizadas ativamente para fora - ligações ativas) para os ramais internos designados, filas ou gravações pré-definidas. As demais ligações (que excederem as dez simutâneas) devem ficar em uma fila de atendimento, recebendo a informação da fila atual ou outras informações a serem personalizadas pela contratante.
- e) **Gravações:** o provedor deve armazenar todas as ligações e manter a retenção dessas ligações por no mínimo 12 meses.
- f) **Plataforma de Gerenciamento:** o provedor deve fornecer uma plataforma de gerenciamento web para criação de ramai e definição das senhas de cada ramal/reset, configurações da URA, filas de atendimento, acesso às gravações, relatórios e acompanhamento da minutagem em uso no mês corrente, além dos demais itens referente à configuração básica do serviço.
- g) **Serviço totalmente em nuvem:** O PABX, o armazenamento, processamento, painel de configuração ou serviços inerentes à prestação do serviço devem ser totalmente em nuvem (modalidade Software As A Service - SaaS) e o provedor deve se responsabilizar

por toda infraestrutura subjacente, incluindo toda a segurança e backup diário dos dados.

h) **Portabilidade de 03 fixos do CRN 2:** o provedor deve realizar a portabilidade dos fixos: 51 3330-9324, 51 3019-9324 e 55 3222-7172 sem custos adicionais - além do valor único do objeto.

i) **URA:** deve fornecer uma URA de atendimento personalizadas com opções ilimitadas para direcionar ligações entrantes (que partem para os três fixos do CRN 2 a serem portados) aos ramais de destino (atendentes em uma estação, smartphone ou telefone IP com os ramais configurados) através de filas de atendimento personalizadas.

1.4. A plataforma de gerenciamento disponibilizada deve seguir os seguintes padrões de segurança:

- a) Possuir certificado digital válido e possibilitar comunicação criptografada com, no mínimo, SSL 1.2 (security software layer versão um ponto dois).
- b) O sistema deve possuir mecanismos de defesa brute-force e proteção de formulários/campos nas requisições POST/GET manuais ou automáticas.
- c) Qualquer senha ou informação sensível da contratante deve ser armazenada criptografada no banco de dados.
- d) O acesso às gravações deve ser feito através da plataforma web, totalmente via HTTPS e no mínimo SSL 1.2, possibilitando seu download em formatos .mp3 ou .wav.

1.5. O provedor deve fornecer, na sua plataforma de gerenciamento web o seguinte relatório:

- a) **Relatório de entrada e saída de ligações:** o relatório deve fornecer, em formato xlsx, xls ou csv, uma relação de todas as ligações que entraram ou saíram pelo PABX.
- b) Deve ser possível aplicar filtros na emissão do relatório, como: período de tempo desejado, ramais de origem, números de destino, filas de atendimento de destino e tipo de chamada (entrada, saída, interna, etc).
- c) Além de possuir a funcionalidade, o provedor deve se disponibilizar para auxiliar um representante da contratada à exportar os relatórios desejados.
- d) Deve possibilitar o download das gravações com base em uma ferramenta de pesquisa robusta, que permita encontrar ligações individuais com base no requisitante.

1.6. É obrigatório que o serviço fique disponível (com todas as suas funções) 24 horas por dia e 7 dias por semana (**funcionamento 24x7**), além de contar com suporte e atendimento do provedor durante todo o horário comercial (das oito horas da manhã até as dezoito horas da noite - **suporte/atendimento das 08h às 18h**, seguindo horário de Brasília/DF).

1.7. O serviço de telefonia deve ser configurável (com os dados de endereçamento IP, ramal, senha, usuário e mais informações) em qualquer **softphone** do mercado, como o software gratuito e open-source MicroSIP ou o provedor VoIP deve fornecer um softphone proprietário licenciado para o uso dos serviços.

1.8. O provedor deve atender a contratada tanto em chamados de suporte/manutenção, como no auxílio do uso das funções contratadas (como transferência de ligação, ligação ativa, ligação receptiva, entre outros).

1.9. Para atendimento de suporte ao usuário final, deve ser disponibilizado pelo menos um **canal de atendimento humano em tempo real**, podendo ser: um número de telefone e contato com atendente em tempo real ou uma plataforma de chat online.

1.10. Além disso, o provedor contratado deve fornecer em contrato um **ANS (Acordo de Nível de Serviço)** para sua prestação de serviços, com multa prevista em contrato para hora de indisponibilidade ou para demora nos atendimentos.

1.11. Sobre o Acordo de Nível de Serviço (ANS):

a) o acordo de nível de serviço medirá o tempo dos atendimentos do provedor, devendo atender aos tempos estipulados, conforme a tabela que segue:

Severidade	Descrição	Tempo de atendimento Mínimo (horas corridas)
Alta	A contratante não consegue desfrutar dos serviços contratados (indisponibilidade) e abriu um chamado formalizado com a contratada.	<b>04 (quatro) horas</b> para resolução partindo do momento da abertura.
Média	A contratante não consegue desfrutar de parte dos serviços contratados (indisponibilidade parcial) e abriu um chamado formalizado com a contratada.	<b>08 (oito) horas</b> para resolução partindo do momento da abertura.
Baixa	A contratada abriu algum outro chamado de baixo impacto com a contratante, com objetivo de fazer alguma configuração ou pedir suporte no uso das funcionalidades (instrução de uso).	<b>04 (quatro) dias (96 horas)</b> úteis para resolução partindo do momento da abertura.

b) para cada hora corrida além do Acordo de Nível de Serviço, a contratada deve pagar um valor de no mínimo **5% (cinco por cento) do valor total do contrato anual** (de todo o valor ofertado pelo objeto) no próximo pagamento mensal, podendo descontar o valor da multa nos valores a serem pagos (mensalidade) pela contratante.

1.12. As certificações exigidas visam garantir que os dados processados estejam sob rígidos controles de segurança da informação e gestão de continuidade, em conformidade com a LGPD e com os princípios da administração pública. A ISO 27001 atesta controle de segurança da informação e a certificação SOC 1 e 2 garante que o datacenter é suficiente seguro e disponível para o fornecimento do serviço. O provedor deve comprovar que possui as seguintes certificações e tecnologias:

- a) **ISO 27001**: Certificação de segurança da informação, garantindo proteção contra vazamentos de dados.
- b) **STIR/SHAKEN**: Tecnologias para prevenção de fraudes e spoofing de chamadas.
- c) **LGPD**: Garantia de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.
- d) **Data Centers SOC 1 e 2**: Maior confiabilidade e menor risco de downtime.
- e) **Suporte a CODECs eficientes**: G.711 ou Opus (para melhor qualidade de áudio e otimização de banda).
- f) **Procel ou ISO 50001**: garantindo que o local onde os dados serão armazenados e processados estão nas conformidades ambientais.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O fundamento legal para a presente contratação é a Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 58/2022, que regulamenta os procedimentos a serem adotados na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a gestão e a execução dos serviços, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e alinhamento com a legislação vigente. Para

tanto, a contratação atende aos seguintes princípios:

- I - **Abrangência e qualidade contratual** – Formalizar um contrato mais robusto, que inclua um **Acordo de Nível de Serviço (ANS)** e métricas de disponibilidade, assegurando o cumprimento de padrões mínimos de qualidade, desempenho e continuidade dos serviços prestados.
- II - **Adequação à legislação vigente** – Conduzir o processo de contratação em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, garantindo transparência, eficiência e atendimento aos princípios da economicidade e competitividade.
- III - **Possibilidade de prorrogação contratual** – Permitir a renovação do contrato por até **10 (dez) anos**, conforme previsto no art. **106 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e mantidas as condições originais do contrato.

#### **4. SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A subcontratação do serviço de portabilidade e fornecimento das linhas digitais será vedada, sendo obrigatório que a empresa contratada seja um provedor licenciado e legalmente responsável pela prestação desses serviços.

4.2. No entanto, será admitida a subcontratação de sistemas e infraestrutura de servidores/rede utilizados para processamento, armazenamento e execução do contrato, desde que essa prática não comprometa a qualidade, segurança ou continuidade dos serviços contratados. Além disso, a subcontratação deverá estar expressamente prevista no contrato, respeitando os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, e ser realizada de forma a promover a competitividade no processo licitatório, sem configurar a terceirização integral do objeto contratado.

#### **5. DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. A renovação será permitida nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que devidamente justificado e observados os limites estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). Nos casos de serviços contínuos, **a prorrogação poderá ocorrer por até 10 (dez) anos**, conforme previsto no art. 106 da mesma lei.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A solução envolve a contratação de um provedor credenciado pela Anatel para fornecer Telefonia VoIP via redes TCP/IP, atendendo 35 ramais do Conselho com chamadas internas ilimitadas, franquia mínima de 200 minutos/mês para ligações nacionais e até dez chamadas simultâneas. O serviço será oferecido via PABX em nuvem (SaaS), incluindo gestão via plataforma web, armazenamento de gravações por 12 meses e portabilidade gratuita de três números fixos. O suporte técnico será 24x7, com atendimento humano em horário comercial, e um ANS com multas por indisponibilidade. A solução deve ser compatível com qualquer softphone ou incluir software próprio licenciado.

#### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Requisitos de segurança e privacidade:

7.1.1. a CONTRATADA e seus profissionais envolvidos na contratação deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na prestação dos serviços:

- a) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras

de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

b) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

c) manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão;

d) assinar Termo de Compromisso e de Manutenção do Sigilo.

e) atender à legislação vigente, em especial nas questões atinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, que é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.

## 7.2. Requisitos de Experiência Profissional e Requisitos de Formação da Equipe:

a) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

b) providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;

c) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## 7.3.

## 8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo setor requisitante, e consta publicamente em anexo conforme exigência da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do certame as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação e que:

a) Comprovem de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto do certame, mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades.

b) Sejam legalmente constituídas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e não tenham sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

d) Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

e) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

f) Não será admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

g) É vedada a sub-contratação total ou parcial do objeto.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. Cumprir todas as obrigações relacionadas no Termo de Referência e sua proposta, as quais têm pleno conhecimento e que faz parte integrante deste instrumento.

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança contratante.

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1. Conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas.

11.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, sempre que forem atendidos os requisitos do Termo de Referência, ou indicar as razões da recusa.

11.3. Fornecer as informações solicitadas pela Contratada acerca de eventuais problemas verificados na prestação dos serviços.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

11.6. Observar para que, durante a execução do objeto, sejam mantidas todas as condições de qualificações exigidas para a contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução os serviços, através de empregado designado para este fim, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as especificações do Aviso de Dispensa e seus anexos.

11.9. Notificar por escrito à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.10. Aplicar as penalidades previstas no Contrato de Prestação de Serviços e Lei nº 14.133/21, sempre que a conduta da pessoa jurídica Contratada ou da pessoa jurídica licitante recomendar essas sanções.

11.11. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

11.12. Providenciar as publicações oficiais pertinentes no DOU.

## 12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de preços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, incluindo todos os custos necessários para a plena execução do serviço. A proposta deverá:

- a) Ser apresentada em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada;
- b) Indicar o valor mensal fixo global para a prestação do serviço, contemplando todas as funcionalidades exigidas, incluindo telefonia VoIP, PABX em nuvem, suporte, plataforma de gerenciamento e demais itens especificados;
- c) Declarar que os valores incluem todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais custos incidentes sobre o serviço prestado, garantindo que não haverá repasse de custos extras para a administração pública;
- d) Indicar o prazo de validade da proposta, que deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do certame;
- e) Ser assinada pelo representante legal da empresa, informando nome completo, cargo e dados de contato;

12.2. O provedor deve apresentar documentos que comprovem o atendimento aos seguintes requisitos do Edital:

- a) Certidão de autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).
- b) Documento comprovando certificações **SOC 1 e 2** nos servidores onde o PABX será hospedado.
- c) Documento comprovando possuir a certificação **ISO 27001**.
- d) Documento que comprove que possui a tecnologia **STIR/SHAKEN, para prevenção de fraudes** e spoofing de chamadas.
- e) Documento assinado pelo representante legal garantindo que a empresa segue as normas da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

## 13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento será o menor preço global, desde que atendidos os requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos neste termo de referência.

13.2. Não serão aceitas propostas que deixem de atender qualquer uma das especificações exigidas no edital.

## 14. SOBRE OS PAGAMENTOS

14.1. O pagamento será feito através de boleto bancário ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, quando da entrega da nota fiscal na sede do CRN-2, sujeitando-se às seguintes regras:

- a) a NF/Fatura de prestação do serviços deverá ser encaminhada ao e-mail [coordadm@crn2.org.br](mailto:coordadm@crn2.org.br) logo a execução do serviço, com as devidas retenções de impostos (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, INSS E ISS), juntamente com as certidões de INSS e FGTS atualizada;
- b) a NF/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

c) constando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa Contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018;

d) havendo erro na apresentação da NF/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante;

e) encontrando-se a empresa inadimplente junto ao INSS e FGTS na data do pagamento, poderá ser concedido, a critério do CRN2, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sansões cabíveis;

f) os valores ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

g) o pagamento será feito em até 10 (cinco) dias úteis após a entrega da NF/Fatura ao CRN-2;

h) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual.

## 15. FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre/RS.

## 16. CUSTOS ESTIMADOS

16.1. O custo total estimado para esta contratação é de **R\$ 11.832,98 (onze mil oitocentos e trinta e dois reais com noventa e oito centavos)**.

16.2. A estimativa de custos foi levantada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e pode ser solicitado para qualquer interessado.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.005 para o exercício de 2025.

## 18. NOME E FUNÇÃO DO REPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Jaudir Schaun da Cruz, Assessor de Tecnologia da Informação.

## 19. LOCAL E DATA

19.1. Porto Alegre, 18 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jaudir da Cruz, Assessor(a) de Tecnologia da Informação**, em 18/11/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.cfn.org.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2225490** e  
o código CRC **F03FB3FB**.

---